



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **REDAÇÃO FINAL**

De autoria dos Vereadores Adriano Luis Romagnoli Pires e Cristiano Santili, o Projeto de Lei nº 58/14, autoriza o Município a firmar Convênio com Administradora de Cartão de Crédito, para recebimento de tributos e as respectivas obrigações acessórias.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a firmar convênio com Administradora de cartão de crédito para recebimento de tributos e suas respectivas obrigações acessórias.

**Parágrafo Único:** O pagamento de tributos e obrigações acessórias na forma estabelecida neste artigo poderá ser feito de forma parcelada, de acordo com a legislação tributária em vigor.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de **noventa** dias para início da execução da presente lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 03 DE JULHO DE 2.014**

**VALMIR DIONIZIO**

**ALCIDES COELHO**

**REINALDO FARTO NUNES**